



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4157 – Crato/CE
Segunda - feira, 29 de Abril de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIN

ERRATA: PORTARIA Nº 2604001/2019.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 2604001/2019** de 26 de Abril de 2019, publicada na edição nº 4156 do Diário Oficial do Município do Crato, passando a vigorar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 2604001/2019 CRATO/CE, 26 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública com o objetivo de obter o novo entendimento da Receita e Despesa Pública, bem como proporcionar uma orientação segura sobre o tratamento orçamentário, considerando a Legislação pertinente, incluindo a reformulação pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas portaria Conjunta de n.º 03; STN/SOF, e Portarias da STN voltadas para as Normas Brasileira de Contabilidade Pública.

Nome: Francisco Filemon de Souza lopes

CPF: 059.741.834-95

Cargo: Coordenador Especial de Planejamento

Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento

Destino: Brasília/DF

Período: 07, 08, 09 e 10 de Maio de 2019

Quantidade: 04 (quatro)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 3.120,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 26 de Abril de 2019.

Iraci Morais de Brito Roca
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017.11.20.1, DECORRENTE DO RDC PRESENCIAL Nº 2017.08.22.5, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº 0424378-20/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A MODIFICAÇÃO DO GERENTE DE CONTRATO, O SR. ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA, INSCRITO NO RNP 061687793-5, QUE PASSARÁ A PARTIR DESTA DATA A SER DENOMINADA GERENTE DO CONTRATO, A SRA. TÁRCIA MARIA DE SOUZA VIEIRA, INSCRITO NO RNP 0617420246. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DATA DO APOSTILAMENTO: 22 DE ABRIL DE 2019.**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.18.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.09.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 12 DE JUNHO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: NEWTON BENTO DA SILVA - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2019.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.07.1. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CARÁS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA/PALMEIRINHA DOS VILAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 111/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.852.422/0001-98, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 541.067,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 26 DE ABRIL DE 2019.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.07.1, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2019.04.26.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CARÁS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA/PALMEIRINHA DOS VILAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 111/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3601.25.752.0483.1.077 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL – R\$ 541.067,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR. CRATO/CE, 26 DE ABRIL DE 2019.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.02.20.2 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TAPA BURACO (ASFÁLTICO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33; **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.02.08.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 844031/2017/MINUSTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DO CRATO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.** A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU **VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.** EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CRATO/CE, 29 de Abril de 2019

PORTARIA Nº 2904001 /2019.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados como recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017 que institui a estrutura organizacional do Poder Executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos Secretários Adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017 e prevê no Art. 5º da Lei 3.253/2017, parágrafo único, que são competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

Resolve:

Art. 1º Fica o Secretário Adjunto da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO, nomeado através da Portaria nº 1103005/2019 - GP de 11 de março de 2019, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, em virtude do afastamento do Secretário Municipal de Infraestrutura, no período de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Muniz de Alencar

Secretario de Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH**EDITAL Nº 001/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SMDARH**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE, regido pelo EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS**, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- 1 Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, Centro Administrativo, situada na Rua 7 de Setembro, São Miguel, Nº 150, Crato-CE, no dia 02 de Maio de 2019, de 08:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações

anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

- 2 Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1.	3774	ZAISMAR FAUSTINO DE SOUZA
2.	2881	JOSÉ JUNIOR PETROLE DE ALMEIDA

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de ____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial:

1- Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Crato – Ceará, 29 de Março de 2019.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**PORTARIA Nº 230401/2019 - SECULT
CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor (a) abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, a fim de atender ao requerimento da Secretaria de Saúde do Crato, que solicitou um representante da SECULT-Crato, para compor o estande de promoção da cidade do Crato, no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a realizar-se nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio do corrente ano, no Centro de Eventos do Ceará.

NOME	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	308.109.493-34	PERÍODO	29/04/2019 a 01/0/2019
CARGO	ASSESSOR I	QUANTIDADE	03 (três)
SIMBOLOGIA	CDS 04	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	900,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 23 de abril de 2019.

JOSÉ WILTON SOARES E SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 0012404/2019-SMS
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde (XVIII Congresso do COSEMS-CE), que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019 – no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza- CE

Nome: MARIA IRACEMA MARIANO DE AMORIM

CPF: 231.490.193-20

Cargo: COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza -CE

Período: 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019

Quantidade: 03 (três) diárias

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 24 de abril de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0012504/2019-SMS
CRATO/CE, 25 DE ABRIL DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde (XVIII Congresso do COSEMS-CE), que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019 – no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza- CE.

Nome: TATIANE PEREIRA DA SILVA

CPF: 012.020.273-50

Cargo: GERENTE DE CÉLULA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza -CE

Período: 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019

Quantidade: 03 (três) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 25 de abril de 2019.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

ATOS DO PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 1004002/2019 – SEAD.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 1004002/2019 – SEAD**, de 12 de Abril de 2019, publicada na edição nº 4148E do Diário Oficial do Município do Crato, passando a vigorar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1004002/2019 – SEAD

CRATO/CE, 10 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GESUINA DOS SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.618.913-22, para cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Ofício nº 2904001/2019 – GP
Crato/CE, 29 de abril de 2019.

Ao Senhor

Victor Bolchi Berestinas

Gerente de Filial do Governo - GIGOV/JN
Representação de Desenvolvimento Urbano e Rural
Juazeiro do Norte-CE.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência de Cláusula Suspensiva referente ao PT nº 1056716-22.

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, autorização para a prorrogação do prazo de vigência de Cláusula de Suspensiva, por igual período, referente ao PT nº 1056716-22, no âmbito do Programa TURISMO, cujo objeto é Pavimentação de Acesso a Orla do Balneário da Nascente Município de Crato – CE.

Justificamos a presente solicitação pelo fato da documentação de engenharia se encontrar em análise na Caixa. Diante disso, se faz necessária, a dilatação do prazo de vigência para que aquela possa dar prosseguimento aos demais trâmites necessários para mudança da situação de “Cláusula Suspensiva” para situação “Normal”, e assim darmos continuidade ao referido instrumento.

Certos de sermos atendidos quanto ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Ofício nº 2904002/2019 – GP
Crato/CE, 29 de abril de 2019.

Ao Senhor

Victor Bolchi Berestinas

Gerente de Filial do Governo - GIGOV/JN
Representação de Desenvolvimento Urbano e Rural
Juazeiro do Norte

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência de Cláusula Suspensiva referente ao PT nº 1056531-94.

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, autorização para a prorrogação do prazo de vigência de Cláusula de Suspensiva, por igual período, referente ao PT nº 1056531-94, no âmbito do Programa TURISMO, cujo objeto é Pavimentação de acesso ao Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti no Município de Crato – CE; 1ª Etapa.

Justificamos a presente solicitação pelo fato da documentação de engenharia se encontrar em análise na Caixa. Diante disso, se faz necessária, a dilatação do prazo de vigência para que aquela possa dar prosseguimento aos demais trâmites necessários para mudança da situação de “Cláusula Suspensiva” para situação “Normal”, e assim darmos continuidade ao referido instrumento.

Certos de sermos atendidos quanto ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0103002/19, de 1 de Março de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3489/2018 de 07/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.237.452,00 (NOVE MILHOES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0106	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.500,00
0114	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371.700,00
0270	0403-10.305.0187.2.037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	17.200,00
0274	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			403.900,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
1460	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
0299	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.700,00
0319	0503-08.243.0143.2.042	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			106.700,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
0427	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0390	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0433	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0435	0504-08.244.0141.2.058	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			51.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0515	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores	18.000,00
0516	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	256.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			274.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0569	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			84.500,00
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
0667	0901-09.122.0007.2.102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
14.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
0747	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	54.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			54.000,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0801	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.500,00
0821	2101-13.392.0243.2.127	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.150,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.650,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0836	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	44.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			44.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
0960	3201-20.691.0441.2.150	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.400,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0103002/19, de 1 de Março de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.400,00
33.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0973	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
1435	3301-19.126.0002.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.920,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.520,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1083	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	185.570,00
1550	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
1034	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	143.000,00
1042	3401-15.122.0068.1.039	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	296.000,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.831.000,00
1078	3401-26.782.0501.1.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.000,00
1075	3401-26.782.0056.1.064	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	269.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.109.570,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1289	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	178,00
1295	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.034,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.212,00
Total: (R\$)			9.237.452,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.05 - F.M.D.C.A.- Fundo Mun dos Dir da Crianca			
0481	0505-08.243.0026.2.066	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.300,00
0483	0505-08.243.0026.2.066	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
0484	0505-08.243.0066.2.067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	6.000,00
0487	0505-08.243.0066.2.067	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
0496	0505-08.243.0143.2.070	3.3.50.41.00 - Contribuições.	108.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			137.300,00
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
0665	0901-09.122.0007.2.102	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
0633	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	120.000,00
0634	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	5.000,00
0635	0604-12.365.0221.2.096	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.000,00
0651	0604-12.368.0221.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	400.000,00
0652	0604-12.368.0221.1.032	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			734.000,00
26.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Desportivo			
0863	2602-27.122.0007.2.134	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	26.000,00
0864	2602-27.122.0007.2.134	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	5.000,00
0865	2602-27.122.0007.2.134	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	2.000,00
0867	2602-27.122.0007.2.134	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
0364	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	10.000,00
0369	0504-08.125.0141.2.050	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	85.000,00
0370	0504-08.243.0026.2.051	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	56.000,00
0375	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	35.000,00
0377	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	25.000,00
0384	0504-08.243.0142.2.053	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	50.000,00
0439	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0103002/19, de 1 de Março de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			361.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0524	0603-12.361.0012.2.074	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	156.522,00
0546	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	300.000,00
0557	0603-12.361.0221.2.078	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	9.000,00
0583	0603-12.365.0221.2.086	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	200.000,00
0590	0603-12.366.0221.2.089	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	35.000,00
0600	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	140.000,00
0601	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00
0604	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	360.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.235.522,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0067	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0069	0403-10.301.0011.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	6.500,00
0134	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	150.000,00
0139	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	400.000,00
0140	0403-10.301.0032.2.019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	86.000,00
0154	0403-10.301.0152.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50.000,00
0200	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.500,00
0201	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	95.000,00
0202	0403-10.302.0020.2.027	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00
1376	0403-10.302.0122.2.186	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	45.000,00
1372	0403-10.302.0198.2.204	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	23.000,00
0241	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
1373	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	95.000,00
0268	0403-10.305.0187.2.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	143.000,00
0273	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0281	0403-10.305.0193.2.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	85.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.391.000,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
1493	1201-04.122.0007.2.106	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	1.000,00
0706	1201-04.122.0007.2.107	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	15.500,00
0707	1201-04.122.0007.2.107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14.800,00
0713	1201-04.122.0007.2.109	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	23.000,00
0714	1201-04.122.0007.2.109	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	5.000,00
0715	1201-04.122.0007.2.109	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	5.000,00
0717	1201-04.122.0007.2.109	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	26.000,00
0718	1201-04.122.0007.2.109	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
0719	1201-04.122.0007.2.109	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	26.000,00
0720	1201-04.122.0007.2.110	3.3.50.41.00 - Contribuições.	43.000,00
0724	1201-04.122.0007.2.110	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	33.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			242.300,00
14.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
0742	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	5.000,00
0753	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
0754	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0755	1401-04.122.0006.2.116	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
0756	1401-04.122.0006.2.116	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			45.000,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1085	3501-15.451.0282.1.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	150.000,00
1086	3501-15.451.0282.2.163	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	18.177,00
1090	3501-15.452.0280.1.073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
1101	3501-15.452.0283.2.166	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
1147	3501-23.695.0444.1.076	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			498.177,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0103002/19, de 1 de Março de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1602	3301-04.121.0007.2.151	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	190.000,00
1542	3301-04.122.0007.2.152	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	95.000,00
1543	3301-04.122.0007.2.152	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	80.000,00
0986	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	80.000,00
0987	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	35.000,00
1595	3301-04.122.0007.2.206	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	80.000,00
1596	3301-04.122.0007.2.206	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	85.000,00
1008	3301-04.123.0545.2.158	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
1014	3301-04.123.0545.2.158	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.500,00
1385	3301-19.126.0002.2.193	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			724.500,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0295	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.900,00
0297	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	100.000,00
0328	0503-08.122.0151.2.043	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	20.000,00
1621	0503-08.244.0152.2.208	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			156.900,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
1282	1701-04.122.0002.2.187	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	95.000,00
1283	1701-04.122.0002.2.187	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	95.000,00
0783	1701-04.122.0007.2.121	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	50.000,00
1260	1701-04.122.1229.2.123	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	300.000,00
1261	1701-04.122.1229.2.123	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
1264	1701-04.122.1229.2.123	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	9.000,00
1273	1701-04.244.0008.2.196	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.500,00
1276	1701-04.244.0008.2.196	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			696.500,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0808	2101-13.392.0068.1.033	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	172.000,00
0809	2101-13.392.0241.2.125	3.3.50.41.00 - Contribuições.	50.000,00
0814	2101-13.392.0241.2.126	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			322.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
1461	0602-12.368.0007.2.072	3.3.50.41.00 - Contribuições.	15.000,00
0516	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0845	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	30.000,00
0854	2601-27.812.0521.2.132	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	33.000,00
0855	2601-27.812.0521.2.132	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			88.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1033	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	17.000,00
1041	3401-15.122.0017.1.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00
1045	3401-15.451.0068.1.040	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
1047	3401-15.451.0284.1.041	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00
1056	3401-15.451.0285.1.050	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	300.000,00
1063	3401-15.782.0502.2.162	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	15.000,00
1065	3401-15.782.0502.2.162	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	60.000,00
1067	3401-17.244.0322.1.057	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	300.000,00
1070	3401-17.512.0324.1.060	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	999.143,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.866.143,00
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0026	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	10.500,00
0029	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	19.000,00
1436	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	4.900,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0103002/19, de 1 de Março de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0035	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	20.000,00
0042	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	60.000,00
1606	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	169.210,00
1427	0402-10.122.0007.2.205	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.000,00
1428	0402-10.122.0007.2.205	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.	4.500,00
1429	0402-10.122.0007.2.205	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	4.500,00
1432	0402-10.122.0007.2.205	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.000,00
0057	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	16.000,00
0058	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	16.000,00
0059	0402-10.301.0181.2.009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.000,00
0060	0402-10.301.0181.2.009	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			371.610,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
0909	3201-20.544.0345.1.035	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
1381	3201-20.606.0381.2.188	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	49.000,00
1377	3201-20.606.0381.2.188	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.500,00
1378	3201-20.606.0381.2.188	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.500,00
1379	3201-20.606.0381.2.188	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	4.500,00
0941	3201-20.608.0384.2.146	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	30.000,00
0955	3201-20.691.0441.1.036	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			297.500,00
Total Anulação: (R\$)			9.237.452,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 1 de Março de 2019

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 2904001/2019 - GP.
CRATO-CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município do Crato, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º. O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º. O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações especificadas abaixo:

I - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social: Cícera Edivânia da Costa Gonçalves;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública: José Jarbas Aguiar Freire;

III - Secretaria Municipal de Educação: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar;

IV - Secretaria Municipal de Cultura: Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa;

V - Secretaria Municipal da Saúde: Ana Lígia Batista de Aquino Rodrigues;

VI - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato: Lya Tatiana de Almeida Ramos Gomes;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: José Muniz de Alencar;

VIII - Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Tereza Cristina Lopes Carvalho Custódio;

IX - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Adriana Maria Ferreira Pontes;

X - Gabinete do Prefeito: Antônio Hermínio Alves Brasil;

XI – Procuradoria Geral do Município: Felipe Moura Martins;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: Petrucia Araújo Lima;

XIII - Secretaria Municipal de Administração: Suely de Sousa Martins;

XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Elvis Jones Almeida dos Santos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2904002/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **José Kleber Callou**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Sr. **José Kleber Callou**, como professor, diretor e presidente por mais de 25 anos da Escola Técnica de Comércio do Crato;

CONSIDERANDO ainda o fato de ter desempenhado uma intensa atividade política na nossa cidade e região, pois diretamente acompanhou seu Professor Pedro Felício Cavalcante, assim como o ex-Senador da República, Wilson Gonçalves, nas lutas e batalhas da política local e regional;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Vereador nesta cidade, ocupando a Presidência da Câmara Municipal do Crato; tendo sido também Deputado Estadual, Presidente da SAAEC e por muitos anos, chefiado o Escritório Regional da Secretaria da Casa Civil na Região do Cariri;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento do ex- Professor, Diretor, Vereador, Presidente da Câmara Municipal do Crato e Deputado Estadual do Ceará, Sr. **JOSÉ KLEBER CALLOU**, ocorrido no dia 29 de abril do corrente ano; pelos relevantes serviços prestados a Educação deste Município, bem como sua participação na vida política do Município do Crato e de toda a Região do Cariri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.536/2019
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Institui a Semana do Bebê no Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município do Crato, a ser realizada anualmente, no mês de junho de cada ano.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de junho, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Crato.

Art. 3º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
- IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município do Crato no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços ofertados às gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, além de atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, e, do Trabalho e Desenvolvimento Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, do Trabalho e desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, de Esporte e Juventude, e de Cultura, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais afins referidas no artigo anterior, para a realização da semana de que trata esta Lei.

Art. 7º. As ações previstas para a consolidação da semana do bebê serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação de uma Comissão de Implementação e Execução da semana do bebê, que terá como integrantes técnicos e/ou representantes das secretarias municipais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, representante de mães de crianças de até 6 (seis) anos, Conselho tutelar, ONGs e representante do Núcleo de cidadania dos adolescentes, e representante de gestor de creche e/ou escola de educação infantil.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.537/2019
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante Termo de Cessão de Uso, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de **cessão de uso**, à **SOCIEDADE DOS AMIGOS DO CONJUNTO PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.744.429/0001-70, com sede na Rua Denizard Macedo, nº 625, Bairro São José, em Crato-CE, parte do imóvel encravado no Loteamento Padre Cícero, Muriti, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 15966, descrito no memorial descritivo e no levantamento topográfico que são partes integrantes desta Lei, encerrando uma área total de 279,27m² (duzentos e setenta e nove, vírgula vinte e sete metros quadrados).

Parágrafo Único. A concessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pela Associação, com o fim de atender às demandas da Comunidade.

Art. 2º. A presente concessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º. Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º. Caso o imóvel não seja utilizado para os fins estabelecidos na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do imóvel, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



ROTEIRO PERIMÉTRICO DA ÁREA A SER DOADA

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
vértices PD1 PD2	169°04'24"	10,01	9.200.647,81	459.587,95	7°13'53,251" S	39°21'57,827" W
PD2 PD3	256°43'43"	27,84	9.200.637,99	459.589,85	7°13'53,511" S	39°21'57,760" W
PD3 PD4	347°59'49"	10,00	9.200.631,59	459.562,76	7°13'53,779" S	39°21'58,649" W
PD4 PD1	76°43'25"	28,02	9.200.641,38	459.560,68	7°13'53,460" S	39°21'58,716" W



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PRANCHA ÚNICA

CIDADE: CRATO - CE LOCALIZAÇÃO: RUA DENIZARD MACÊDO, LOT PADRE CICERO ÁREA: 279,27 m² PERÍMETRO: 75,87 m

DESENHO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE ATENDIMENTO AD MEMORANDO 2008/2018/CP EQUIPAMENTO UTILIZADO: REFLETOUR GNSS, TOPCON HIPER V

Francisco Ubiratan Alves de Barros

Francisco Ubiratan ALVES DE BARROS
Tecnólogo em Construção Civil
PROFESSOR DE ENFERMAGEM
CRATO/CE, 1977

Prefeitura Municipal de Crato
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

ESCALA: INDICADA DATA: ABRIL / 2018
DESENHO: FRANCISCO UBRATAN LOCAL: CRATO - CE

Francisco Ubiratan Alves de Barros
Tecnólogo em Construção Civil
Estrada e Topografia
CRATO - CE, 1977

**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: IMÓVEL PÚBLICO, MATRÍCULA: 15966
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Município: CRATO **UF:**CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 279,27m² **Perímetro:** 75,87 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=459.587,95m** e **N=9.200.647,81m** **dividindo-o** com PRAÇA; daí segue confrontando com PRAÇA com o azimute de 169°04'24" e a distância de 10,01m até o marco **P02 (E=459.589,85m** e **N=9.200.637,99m)**; daí segue confrontando com IGREJA com o azimute de 256°43'43" e a distância de 27,84m até o marco **P03 (E=459.562,76m** e **N=9.200.631,59m)**; daí segue confrontando com RUA DENIZÁRD MACÊDO com o azimute de 347°59'49" e a distância de 10,00m até o marco **P04 (E=459.560,68m** e **N=9.200.641,38m)**; daí segue confrontando com LOTES 16, 17, 18, 19 E 20 DA QUADRA B-2 DO LOTEAMENTO PADRE CICERO, com o azimute 76°43'25" e a distância de 28,02m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 279,27m².

CONFINANTES

Norte: LOTES 16, 17, 18, 19 E 20 DA QUADRA B-2 DO LOTEAMENTO PADRE CICERO
Sul : IGREJA
Leste: PRAÇA
Oeste: RUA DENIZÁRD MACÊDO

CRATO/CE, 05 de abril de 2018.

Francisco Ubiratan A. de Barros
 Francisco Ubiratan Alves de Barros
 Tecnólogo em Construção Civil
 Estrada e Topografia
 CREA - CE 38787

LEI Nº 3.538/2019**CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, para acrescentar os incisos XIV ao XXI, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Art. 22 da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, os incisos XIV ao XXI, passando referido dispositivo legal a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais previstas em normatizações próprias, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei:

(...)

XIV – coordenar, em âmbito municipal, o SINAJUVE;

XV – elaborar o plano municipal de juventude, em conformidade com os respectivos planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

XVI – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

XVII – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo mínimo de 4 (quatro) anos;

XVIII – editar normas complementares para a organização e funcionamento do SINAJUVE em âmbito municipal;

XIX – cofinanciar com os demais entes federados a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;

XX – estabelecer mecanismos de cooperação com o Estado e a União para a execução das políticas públicas de juventude;

XXI – apoiar e assegurar as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.539/2019
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, que criou o Conselho Municipal de Juventude do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º. (...)**

§ 1º. O Conselho Municipal de Juventude do Crato fica vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude”.

Art. 2º. Os incisos VI e XIII, do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 2º. (...)**

VI – acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Crato;

(...)

XIII – realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a Conferência Municipal de Juventude em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Juventude”.

Art. 3º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Juventude do Crato será composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, oriundos do Poder Público Municipal e de jovens representantes da sociedade civil”.

Art. 4º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º. (...)**

I – (...)

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública; e
- g) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

II – (...)

- a) 01 (um) representante de estudantes;
- b) 01 (um) representante de juventude ligada a atividades culturais;
- c) 01 (um) representante de juventude ligada a atividades esportivas;
- d) 01 (um) representante de juventude ligada a atividades religiosas;
- e) 01 (um) representante de juventude negra;
- f) 01 (um) representante de juventude rural;
- g) 01 (um) representante de juventude LGBT; e
- h) 01 (um) representante de juventude mulher.

(...)

§ 2º. Os membros representantes dos órgãos governamentais serão indicados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum específico.

§ 4º. (SUPRIMIDO)”.

Art. 5º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 10 da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“**Art. 10. (...)**

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo será ocupada por servidor indicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** As reuniões do Conselho Municipal de Juventude do Crato serão públicas e previamente divulgadas, permitida a participação de interessados nas discussões com direito a voz, sendo o direito ao voto privativo aos membros do Conselho”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.540/2019**CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Institui o programa de apoio ao fortalecimento da gestão junto às unidades executoras dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino do Crato, na forma que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão, junto às Unidades Executoras dos Conselhos Escolares, vinculados à Rede Municipal de Ensino do Crato, objetivando o desenvolvimento de ações permanentes voltadas para prática da administração responsável, com fulcro na regularidade fiscal, no controle e na transparência.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município do Crato autorizado a repassar recursos financeiros próprios, destinados à execução de ações e projetos comprovadamente voltados para a boa gestão e regularidade fiscal dos Conselhos Escolares, até o montante individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo único. As Unidades Executoras se constituem como entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo órgão de representação de pais, professores, funcionários da escola e da comunidade em geral, que tem como função administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais, advindos da comunidade, de entidades privadas e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como, fomentar campanhas pedagógicas.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados para ações de que trata esta Lei, serão destinados a cobertura de despesas com manutenção das atividades pertinentes ao objeto desta Lei que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, exceto:

I - Despesas com pessoal e contribuições sociais;

II - Aquisição de bens móveis e imóveis;

III - Serviços de manutenção, reforma ou ampliação de estrutura física do conselho ou rede escolar.

Parágrafo único. Para fins de repasse efetivo dos recursos financeiros previstos nesta Lei deverá ser aberta conta específica para processamento das movimentações.

Art. 4º. Os recursos financeiros serão repassados através de transferência eletrônica em favor de conta-corrente de titularidade da Unidade Executora e deverão ser aplicados na forma do *Caput* do Artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º. As Unidades Executoras beneficiadas com os repasses financeiros originários desta Lei, prestarão contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral do Município expedirá os atos e instituirá os formulários necessários à elaboração das prestações de contas pelas Unidades Executoras.

Art. 6º. Os recursos necessários à execução das despesas decorrentes desta Lei estão consignados na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.541/2019**CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Denomina artérias no Bairro Muriti, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominada as seguintes artérias localizadas no Bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará:

I – Travessa Professor Pedro Teles, a artéria que tem início na Rua Afro Tavares Campos, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Professor Pedro Teles e pelo lado direito com a Rua Georgina Sisnando Justo;

II – Travessa Maria Zenaide, a artéria que tem início na Rua Afro Tavares Campos, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Georgina Sisnando Justo.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.542/2019**CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Torna de Utilidade Pública o **CLUBE DO AUTOMÓVEL DO CARIRI SIQUEIRA CAMPOS**, localizado no Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.439/2018, o **CLUBE DO AUTOMÓVEL DO CARIRI SIQUEIRA CAMPOS**, localizado no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.543/2019
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Denomina de Avenida Jorge Dumas Pinheiro, uma artéria no Bairro Muriti, no Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominada de Avenida Jorge Dumas Pinheiro, a artéria que tem início na Rua José Tomás Ferreira e término na Avenida Padre Cícero, em toda sua extensão, localizada no Bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.544/2019
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal do Crato a celebrar convênio de mútua cooperação com o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário (UNILEÃO – Centro Universitário) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal do Crato autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário (UNILEÃO – Centro Universitário), com a finalidade de estabelecer ação articulada para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, concedendo desconto especial aos servidores, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO (UNILEÃO - CENTRO UNIVERSITÁRIO) E A CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

O INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, Instituição de Ensino Superior Privado, com sede na Avenida Padre Cícero, n. 2830, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.391.959/0001- 20, doravante denominada simplesmente CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. JAIME ROMERO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, nº XXXXXX e inscrito no CNPF/MF sob o nº XXXXXXXX e a **Câmara Municipal do Crato**, entidade de classe pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.619.754/0001-48 com sede na **Rua Senador Pompeu, 468, Centro, Cep 63100-080, Crato**, Estado do CE, neste ato representada pelo seu **Presidente, Florisval Sobreira Coriolano, Brasileiro**, portador de Carteira de Identidade nº 19648 e o CPF nº 090.377.483-68, doravante denominada simplesmente **Câmara Municipal do Crato**, celebram o presente convênio para concessão de benefícios financeiros junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO, tendo como condições as considerações e cláusulas descritas abaixo.

CONSIDERANDO que o presente contrato trará benefícios para terceiros que se adequem aos termos deste pacto e desejem participar do convênio ora firmado, passa-se a nomear de **BENEFICIÁRIOS** todos aqueles que podem se beneficiar das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO concederá, por meio do pacto que ora se firma, benefícios financeiros para funcionários da **Câmara Municipal do Crato** estudarem em cursos de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO ofertados por esta Instituição de Ensino Superior (IES).

Parágrafo único. A concessão dos benefícios elencados neste contrato se estenderá para funcionários regularmente contratados e registrados conforme a legislação trabalhista pátria pela **Câmara Municipal do Crato**, seus cônjuges e filhos, através do projeto Unileão Corporativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO.

Campus CRAJUBAR
Av. Padre Cícero - 2830
Cajuina São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63022-115
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ: 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio Km3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050
CNPJ: 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ: 02.391.959/0003-92

Clinica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065
CNPJ: 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ: 02.391.959/0005-54



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

O CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO concederá para os BENEFICIÁRIOS os seguintes benefícios em cursos de graduação e pós-graduação.

I. Descontos em mensalidades (matrículas de novos alunos):

CURSO	% DESCONTO	TURNOS
Administração	35%	Diurno
Administração	30%	Noturno
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30%	Diurno/Noturno
Biomedicina	33%	Diurno/Noturno
Ciências Contábeis	30%	Noturno
Direito	22%	Diurno/Noturno
Educação Física – Bacharelado	27%	Diurno/Noturno
Educação Física – Licenciatura	27%	Noturno
Enfermagem	29%	Diurno/Noturno
Fisioterapia	33%	Diurno/Noturno
Gestão Comercial	35%	Noturno
Gestão de RH	35%	Noturno
Medicina Veterinária	27%	Diurno/Noturno
Odontologia	27%	Diurno/Noturno
Psicologia	29%	Diurno/Noturno
Serviço Social	35%	Diurno
Serviço Social	30%	Noturno

Realização de 5 (cinco) matrículas (possibilita participação de 1 (um) veterano)

Realização de 10 (dez) matrículas (possibilita participação de 2 (dois) veteranos)

Realização de 15 (quinze) matrículas (possibilita participação de 3 (três) veteranos)

II. Trinta por cento (30%) de desconto nas mensalidades para Pós-graduação.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal do Crato deverá orientar o seu colaborador a procurar o departamento financeiro do CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO de posse de uma declaração da Câmara Municipal do Crato contendo o nome de seu funcionário, cônjuge e filhos (BENEFICIÁRIOS) que obtiveram o direito de participar do presente convênio, estando aptos a realizar matrícula.

Campus CRAJUBAR
Av. Padre Cícero - 2830
Cajuina São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63022-115
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ: 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio Km3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050
CNPJ: 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ: 02.391.959/0003-92

Clínica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065
CNPJ: 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ: 02.391.959/0005-54



Parágrafo Segundo. Os BENEFICIÁRIOS do convênio terão que cumprir o calendário de matrículas estipulado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO em cada Vestibular, não possuindo nenhuma concessão diferenciada para período de matrículas.

Parágrafo Terceiro. No ato da matrícula o CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO dará conhecimento de todas as cláusulas deste contrato ao BENEFICIÁRIO, mediante termo de entrega e aceitação de cópia integral do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Obriga-se a **Câmara Municipal do Crato** a:

- I. Apresentar aos BENEFICIÁRIOS todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como divulgar as atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO atinentes ao presente CONVÊNIO nos meios de comunicação da mesma, tais como: intranet, jornal mural, jornal mensal e boletim eletrônico e equivalentes.
- II. Em períodos de Vestibular, autorizar divulgação em todos os seus meios de comunicação interna, inclusive com colocação de banner sobre o CONVÊNIO dentro dos seus estabelecimentos e expressamente autorizar que as inscrições dos seus funcionários, esposas e filhos sejam realizadas na própria **Câmara Municipal do Crato**.

Parágrafo Único. Os materiais de divulgação e de inscrições serão fornecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado e terá início a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se os seguintes regramentos.

- I. Em caso de rescisão por parte da **Câmara Municipal do Crato**:
 - a) Se ocorrer antes do início do semestre letivo todos os BENEFICIÁRIOS que tinham vínculo por esse convênio perderão os benefícios; caso ocorra após o

Campus CRAJUBAR Av. Padre Cícero - 2830 Cajuiã São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE CEP 63022-115 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001 CNPJ: 02.391.959/0001-20	Campus Saúde Av. Leão Sampaio Km3 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-005 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050 CNPJ: 02.391.959/0002-01	Campus Lagoa Seca Av. Maria Leticia Pereira S/N Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1046 CNPJ: 02.391.959/0003-92	Clínica Escola Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311 Planalto - Juazeiro do Norte - CE CEP 63047-310 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065 CNPJ: 02.391.959/0004-73	NPJ - Núcleo de Prática Jurídica Av. Maria Leticia Pereira S/N Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1071 CNPJ: 02.391.959/0005-54
--	--	--	--	---



início do semestre letivo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO compromete-se em manter as bonificações até findo o semestre vigente.

- b) A **Câmara Municipal do Crato** terá que comunicar de forma escrita aos BENEFICIÁRIOS da perda dos benefícios e da obrigação de regularização dos valores junto ao financeiro da Instituição de Ensino, além de enviar cópia de todos os comunicados para o CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO.

II. Em caso de rescisão por parte da Unileão:

- a) O CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO cumprirá todas as atividades correspondentes aos benefícios firmados junto à **Câmara Municipal do Crato**, acordados até a data de encerramento do semestre vigente.
- b) O CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO deverá enviar por escrito à **Câmara Municipal do Crato** e a todos os BENEFICIÁRIOS notificação de cessação do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I.** Os valores referentes à aquisição dos produtos e/ou serviços do CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO, na forma estabelecida no presente instrumento, serão pagos diretamente pelos BENEFICIÁRIOS à IES, restando acordado, desde já, que a **Câmara Municipal do Crato**, em hipótese alguma, será responsabilizada pela inadimplência de qualquer BENEFICIÁRIO.
- II.** Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO e os BENEFICIÁRIOS, constituem uma relação jurídica exclusiva entre os mesmos, sem qualquer responsabilidade jurídica da **Câmara Municipal do Crato**.
- III.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO isenta, neste ato, a **Câmara Municipal do Crato** irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de qualquer ato ou danos causados pelos BENEFICIÁRIOS à IES. A execução do presente CONVÊNIO não implicará ônus de qualquer natureza para a **Câmara Municipal do Crato**, ressalvadas as obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- IV.** O BENEFICIÁRIO, ou seu responsável financeiro, é obrigado a manter a adimplência de suas mensalidades, estando sujeito a pagar o valor integral da mesma, com a perda de todas as bonificações, caso não cumpra com o pagamento na data do vencimento da mensalidade, de acordo com o que estabelece o CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
- V.** O não cumprimento das obrigações poderá acarretar na perda dos benefícios concedidos pelo CONVÊNIO aos BENEFICIÁRIOS.

<p>Campus CRAJUBAR Av. Padre Cícero - 2830 Cajuína São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE CEP 63022-115 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001 CNPJ: 02.391.959/0001-20</p>	<p>Campus Saúde Av. Leão Sampaio Km3 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-005 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050 CNPJ: 02.391.959/0002-01</p>	<p>Campus Lagoa Seca Av. Maria Leticia Pereira S/N Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1046 CNPJ: 02.391.959/0003-92</p>	<p>Clínica Escola Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311 Planalto - Juazeiro do Norte - CE CEP 63047-310 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065 CNPJ: 02.391.959/0004-73</p>	<p>NPJ - Núcleo de Prática Jurídica Av. Maria Leticia Pereira S/N Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1071 CNPJ: 02.391.959/0005-54</p>
---	--	--	--	---



- VI. As bonificações descritas nesse convênio, na Cláusula Segunda, incidirão sobre o valor bruto da mensalidade.
- VII. Na abertura de novos cursos durante vigência do CONVÊNIO, será analisada pelo o CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO a viabilidade da inserção no CONVÊNIO.
- VIII. Só terão direito aos benefícios os profissionais regulares registrados pela **Câmara Municipal do Crato**, dentro das leis trabalhistas do país, bem como seu cônjuge e filhos comprovados através de documento oficial. No ato da matrícula será exigido a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade dos BENEFICIÁRIOS.
- IX. O BENEFICIÁRIO desse CONVÊNIO não poderá acumular outro benefício de bolsa ou financiamento.
- X. O presente contrato não comporta interrupção da matrícula por trancamento ou evasão do BENEFICIÁRIO. Caso haja interrupção, o BENEFICIÁRIO perderá todos os benefícios concedidos por este CONVÊNIO.
- XI. Este CONVÊNIO só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
- XII. Nenhuma das condições desse CONVÊNIO deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, *Joint Venture*, representação comercial entre as partes, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados do CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO e da **Câmara Municipal do Crato**, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.
- XIII. As cláusulas desse CONVÊNIO consolidam o completo entendimento das partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora contratado.
- XIV. O presente CONVÊNIO será regido e interpretado segundo as leis brasileiras e obriga, além das partes contratantes, os cônjuges e filhos beneficiados, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste CONVÊNIO, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

Campus CRAJUBAR
 Av. Padre Cícero - 2830
 Cajuiã São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE
 CEP 63022-115
 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
 CNPJ: 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
 Av. Leão Sampaio Km3
 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
 CEP 63040-005
 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050
 CNPJ: 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
 Av. Maria Leticia Pereira S/N
 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
 CEP 63040-405
 Fone: (0xx88) 2101.1046
 CNPJ: 02.391.959/0003-92

Clínica Escola
 Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
 Planalto - Juazeiro do Norte - CE
 CEP 63047-310
 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065
 CNPJ: 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
 Av. Maria Leticia Pereira S/N
 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
 CEP 63040-405
 Fone: (0xx88) 2101.1071
 CNPJ: 02.391.959/0005-54



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 21/03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
Florisval Sobreira Coriolano, Brasileiro
Presidente


INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO
Jaime Romero de Souza
Reitor

Testemunhas:

1. _____ CPF nº

2. _____ CPF nº

Campus CRAJUBAR
Av. Padre Cícero - 2830
Cajuina São Geraldo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63022-115
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ: 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio Km3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1050
CNPJ: 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ: 02.391.959/0003-92

Clinica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1065
CNPJ: 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Pereira S/N
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ: 02.391.959/0005-54

LEI Nº 3.545/2019

CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Denomina de Rua Teodoro Eufrásio da Silva uma das artérias do Bairro Lameiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Teodoro Eufrásio da Silva**, a artéria que tem início na Rua José Horácio Pequeno, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Etelvina Maria Gomes, sentido Oeste – Leste, no Bairro Lameiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904001/2019 – GP

CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1104002/2018 - GP, de 11 de abril de 2018, publicada às fls. 08 da Edição nº 3907 do DOM; que cedeu ao FÓRUM DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA para o desempenho de suas funções, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO NUNES CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 222.471.653-20, portadora da matrícula funcional nº 0922, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904002/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0805006/2018 - GP, de 08 de maio de 2018, publicada às fls. 05 da Edição nº 3924 do DOM; que cedeu ao FÓRUM DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA para o desempenho de suas funções, a servidora pública municipal **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 308.060.543-87, portadora da matrícula funcional nº 1.637, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904003/2019 - GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 308.060.543-87, portadora da matrícula funcional nº 1.637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904004/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 2.098/2002, assim como da Lei nº 2.343/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 308.060.543-87, portadora da matrícula funcional nº 1.637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904005/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA**, através de Processo Administrativo nº 201908030001, emitido pela Unidade Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0103/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 29 de abril de 2019 a 29 de julho de 2019, a servidora pública municipal, **EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 349.121.503-04, ocupante do cargo de Professora 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904006/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, alínea “b”, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 3.225/2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.225, de 01 de julho de 2016, que criou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Civil Metropolitana do Crato, assegura o direito à estruturação, ao enquadramento e a progressão funcional dentro da carreira para os servidores da referida corporação;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do Art. 53 da referida Lei, atribui ao Chefe do Executivo Municipal a competência para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de enquadramento da mencionada categoria, depois de concluídas todas as fases apresentadas pela aludida norma legal;

CONSIDERANDO ainda as alterações introduzidas no PCCR da Guarda Civil Metropolitana do Crato pela Lei Municipal nº 3.497, de 21 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado oficial de enquadramento nas classes funcionais da carreira dos membros da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nos termos do inciso IV, do Art. 53 da Lei Municipal nº 3.225/2016:

NOME	CLASSE ESPECIAL
1. ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO	Especial
2. FABIO SALES SANTOS	Especial
3. FRANCISCO FRANCIMAR S. DE SOUSA	Especial
4. JOSE ROSINAN GUEDES DA SILVA	Especial
5. PAULO SERGIO DOMINGOS FEITOSA	Especial
6. CICERO LUIZ DE SANTANA NETO	Especial
7. JOSÉ PEREIRA TELES	Especial
8. CICERA MARIA V. DO NASCIMENTO	Especial
9. CANDIDO SILTON AMORIM CASELLI	Especial
10. THIAGO JOSE OLIVEIRA E SILVA	Especial
11. ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO	Especial
12. PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA	Especial
13. FRANCISCO VERICIO ROQUE SILVA	Especial
14. JOSE NIKLEIBY LINHARES ANTUNES	Especial
15. MARCOS CLAUDIO DA SILVA	Especial
16. MAURICIO LOPES FERREIRA	Especial
17. CLAUDIOMAR CICERO DE SOUZA	Especial
18. JOÃO PAULO SHIRLAIDY B. FEITOSA	Especial
19. FRANCISCO TAVARES MOREIRA	Especial
20. CICERO HELTON DA SILVA	Especial
21. MAURICIO SALES SILVA	Especial
22. RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA	Especial

23.	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Especial
24.	JOSE DENILSON SILVA BEZERRA	Especial
	NOME	1ª CLASSE
1.	DUILIO DUARTE PINHEIRO QUESADO	1ª Classe
2.	FRANCISCO LUIZ ROMÃO DE SOUSA	1ª Classe
3.	CICERO FIGUEIREDO DE SOUSA	1ª Classe
4.	JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES	1ª Classe
5.	SERGIO AQUINO DA SILVA	1ª Classe
6.	ACLECIO RODRIGUES MONTEIRO	1ª Classe
7.	JOÃO CARLOS TAVARES MUNIZ	1ª Classe
8.	PEDRO GEREMIAS BATISTA	1ª Classe
9.	ADRIANO ALVES SILVA	1ª Classe
10.	JOSÉ GUEDES DA SILVA NETO	1ª Classe
11.	GILBERTO ANASTACIO DA COSTA	1ª Classe
12.	ANTONIO ALBERICO CARDOSO DA SILVA	1ª Classe
13.	JOSÉ CICERO BRAZ DA SILVA	1ª Classe
14.	CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA	1ª Classe
15.	FRANCISCO WILSON SOARES DA SILVA	1ª Classe
16.	PEDRO MOREIRA DE FREITAS	1ª Classe
17.	KAIO FERNANDES BATISTA	1ª Classe
18.	MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL	1ª Classe
19.	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	1ª Classe
20.	RICARDO RIBEIRO ROCHA	1ª Classe
21.	KAIKA ALEXANDRE LEITE DA SILVA	1ª Classe
22.	HILARIO GODOFREDO BATISTA FEITOSA	1ª Classe
23.	MÁRIO JOANES SOUSA PEREIRA	1ª Classe
	NOME	2ª CLASSE
1.	LUCIMAR RAMIRO AUGUSTO CHAVES	2ª Classe
2.	EUCLIDES ROMÃO DA FONSECA	2ª Classe
3.	ARMANDO FERNANDES DE SOUZA	2ª Classe
4.	CICERO JOAQUIM DE LIMA	2ª Classe
5.	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	2ª Classe
6.	FRANCISCO FEITOSA BIZARRIA	2ª Classe
7.	CARLOS PEDRO DA SILVA SANTOS	2ª Classe
8.	JUCIVAN DO NASCIMENTO	2ª Classe
9.	FRANCISCO ENEAS PINHEIRO CARDOSO	2ª Classe
10.	JOÃO GOMES DA SILVA	2ª Classe
11.	MURILO JANIO LEAL	2ª Classe
12.	JOSE JUSTINO MARINHO JUNIOR	2ª Classe
13.	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	2ª Classe
14.	FRANCISCO HELENO NECO	2ª Classe
15.	JOAQUIM ANTONIO BARBOSA TELES	2ª Classe
16.	CICERO FERREIRA DA SILVA	2ª Classe

17.	ANTONIO FLAUDIANO O. DOS SANTOS	2ª Classe
18.	ROSALVO PEREIRA DA SILVA	2ª Classe
19.	ANTONIO BENTO COELHO	2ª Classe
20.	CLAILTON DA SILVA	2ª Classe
21.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES	2ª Classe
22.	JOSE NAIRTON C. DOS SANTOS	2ª Classe
23.	LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA	2ª Classe
24.	MARILIA GABRIELA LUDGERIO CARVALHO	2ª Classe
25.	HELENO PINTO DA SILVA	2ª Classe
26.	FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA	2ª Classe
27.	JOSÉ MARIA DE BRITO	2ª Classe
NOME		3ª CLASSE
1.	JOSÉ RODRIGO MARQUES DA HORA	3ª Classe
2.	ANTONIO MARCOS G. RODRIGUES	3ª Classe
3.	CICERO MARCONDES ALVES DE SALES	3ª Classe
4.	SILVIO CLAY PERREIRA DE SOUSA	3ª Classe
5.	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA	3ª Classe
6.	RAIMUNDO NONATO ALCANTARA	3ª Classe
7.	ANTONIO SERGIO CARNEIRO TAVARES	3ª Classe
8.	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	3ª Classe
9.	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	3ª Classe
10.	JUAREZ MARCONDES PEREIRA ALVES	3ª Classe
11.	MONICA DE OLIVEIRA LIMA G. A. LEAL	3ª Classe
12.	ANTONIO MACARIO DOS SANTOS	3ª Classe
13.	VICENTE DA SILVA BEZERRA	3ª Classe
14.	ALECIO RIBEIRO DA SILVA	3ª Classe
15.	ANTONIO NEILSON M. CLEMENTINO	3ª Classe
16.	JOSE VANDERIAM PEREIRA DE SOUSA	3ª Classe
17.	CICERO DOMICIANO DA SILVA	3ª Classe
18.	PAULO CESAR ALVES FAVELA	3ª Classe
19.	CICERO OLAVIO OLIVEIRA	3ª Classe
20.	CICERO TOMAZ DIAS	3ª Classe
21.	LUIZ GUTEMBERG MARÇAL VITORIANO	3ª Classe
22.	JORGE LUIZ FERREIRA PEREIRA	3ª Classe
23.	LUIZ JACINTO DOS SANTOS FILHO	3ª Classe
24.	FRANQUENO DA SILVA FREIRE	3ª Classe
25.	TIAGO FERREIRA VENTURA	3ª Classe
26.	ANTONIO CARLOS ALMEIDA SANTOS	3ª Classe
27.	AGAMENON CIRILO CORREIA	3ª Classe
28.	JOSE VALMIR LOURO	3ª Classe
29.	JOZUER DELMIRO DA SILVA	3ª Classe
30.	FRANCISCO ALVES	3ª Classe
31.	FRANCISCO MAICON ALENCAR PEREIRA	3ª Classe

32.	JAIR NUNES DE SOUSA	3ª Classe
33.	JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUSA	3ª Classe
34.	PAULO LEONEL DA SILVA	3ª Classe
35.	JOSE SEVERINO DA SILVA	3ª Classe
36.	JOSÉ ALBERTO CARDOSO VIANA	3ª Classe
37.	JOSE EDMILSON FERREIRA LIMA	3ª Classe
38.	LUCIANO LUCAS NUNES	3ª Classe
39.	FRANCISCO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA	3ª Classe
40.	FRANCISCO NILDO DE PAULA	3ª Classe
41.	ARMANDO JOSÉ DA SILVA	3ª Classe
42.	FABRICIO DAVID DA SILVA	3ª Classe
43.	FRANCISCO DOGIVALDO V. DA SILVA	3ª Classe
44.	CARLOS HENRIQUE SALU PEREIRA	3ª Classe
45.	CLAUDIO FERREIRA DOS PASSOS	3ª Classe
46.	JOSE RICARDO ARAUJO DE SOUZA	3ª Classe
47.	FRANCISCO RAIMUNDO MONTEIRO	3ª Classe
48.	JOSE FRANCIVALDO TELES	3ª Classe
49.	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	3ª Classe
50.	CARLOS ALBERTO CORREIA SILVA	3ª Classe
51.	FRANCISCO HELIO R. DE AQUINO	3ª Classe
52.	FRANCISCO LUIZ CORREIA RIBEIRO	3ª Classe
53.	FRANCISCO OTAVIO DA SILVA	3ª Classe
54.	GILBERTO PEREIRA ALVES	3ª Classe
55.	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA TELES	3ª Classe
56.	MARCOS ANTONIO BESERRA TELES	3ª Classe
57.	OZEAS PINHEIRO LEITE FILHO	3ª Classe
58.	JOSE RIVALDO LUCAS BARBOSA	3ª Classe
59.	CICERO PEREIRA SALDANHA	3ª Classe
60.	EDILSON MIGUEL DA SILVA	3ª Classe
61.	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	3ª Classe
62.	LUIZ SERGIO FLORENCIO DA SILVA	3ª Classe
63.	RAIMUNDO APOLONIO DOS SANTOS	3ª Classe
64.	AUGUSTO COMES DA SILVA	3ª Classe
65.	FRANCISCO ADRIANO DE S. NASCIMENTO	3ª Classe
66.	FRANCISCO ERILDO S. DE OLIVEIRA	3ª Classe
67.	JOSE NETO PESSOA	3ª Classe
68.	VALDIR MONTEIRO	3ª Classe
69.	JOSE ANTONIO DE MELO DUARTE	3ª Classe
70.	FLAVIANO DAVID DA SILVA	3ª Classe
71.	FRANCISCO IVAN DUTRA JANUARIO	3ª Classe
72.	JOSE EDNALDO DE CARVALHO	3ª Classe
73.	ADAUTO DE MELO ARAUJO	3ª Classe
74.	ADRIÃO GRIGORIO DOS SANTOS	3ª Classe

75.	AFONSO FIDELES DA SILVA	3ª Classe
76.	AILTON FERREIRA AMORIM	3ª Classe
77.	ANTONIO ALDENIR RODRIGUES	3ª Classe
78.	ANTONIO ALMIR FIDELIS DA SILVA	3ª Classe
79.	ANTONIO AVELINO SILVA	3ª Classe
80.	ANTONIO DE BRITO	3ª Classe
81.	ANTONIO EMANUEL FEITOSA VILAR	3ª Classe
82.	ANTONIO SOARES MATOS NETO	3ª Classe
83.	ANTONIO VICENTE BORGES	3ª Classe
84.	CICERO FERNANDES DA SILVA	3ª Classe
85.	CICERO ROMERIO DOS SANTOS	3ª Classe
86.	CICERO SOARES DA SILVA	3ª Classe
87.	CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA	3ª Classe
88.	DAMIÃO ROMÃO DE MORAIS	3ª Classe
89.	DANIEL FIGUEIREDO DE AQUINO	3ª Classe
90.	DOUGLAS DE SOUSA MANGUEIRA	3ª Classe
91.	EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	3ª Classe
92.	EDNARDO TEIXEIRA	3ª Classe
93.	FRANCISCO AGOSTINHO DE SOUZA	3ª Classe
94.	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	3ª Classe
95.	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO	3ª Classe
96.	FRANCISCO EDSON DE S. NASCIMENTO	3ª Classe
97.	FRANCISCO LOPES CORDEIRO	3ª Classe
98.	FRANCISCO MARCONDES BATISTA	3ª Classe
99.	FRANCISCO MAURICIO GOMES DE LIMA	3ª Classe
100.	FRANCISCO MUNIZ SANTANA	3ª Classe
101.	FRANCISCO RONALDO DA S. DE ALMEIDA	3ª Classe
102.	FRANCISCO SAVIO FELIPE NERI	3ª Classe
103.	GERALDO ALVES DE ALMEIDA	3ª Classe
104.	GIOVANNI ROMÃO PINHEIRO	3ª Classe
105.	IDVAL BRITO LEITE	3ª Classe
106.	INACIO ANTONIO DOS SANTOS	3ª Classe
107.	JANAILTON ALVES DA SILVA	3ª Classe
108.	JESUS SILVANO RODRIGUES DE SOUSA	3ª Classe
109.	JOCEMI PEREIRA MOREIRA	3ª Classe
110.	JONATHAN BEZERRA DE BRITO	3ª Classe
111.	JOSE AIRTON AMORIM DA FRANCA	3ª Classe
112.	JOSE CARLOS SOARES LOPES	3ª Classe
113.	JOSE DA ANUCIAÇÃO LIRA NETO	3ª Classe
114.	JOSE HERMANO DOS SANTOS	3ª Classe
115.	JOSE HOLANDA DA SILVA	3ª Classe
116.	JOSE JANUARIO DE MATOS	3ª Classe
117.	JUAREZ DE SOUSA BRASIL	3ª Classe

118.	LAERCIO LAURINDO AMORIM	3ª Classe
119.	LEONILSON SILVA PARENTE	3ª Classe
120.	LUIS MENDES FAUSTINO	3ª Classe
121.	LUIS PEREIRA CAVALCANTE	3ª Classe
122.	LUIZ DANIEL PALMEIRA	3ª Classe
123.	LUIZ PEREIRA MAIA	3ª Classe
124.	MARCELINO DA SILVA CIRILO	3ª Classe
125.	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	3ª Classe
126.	MARCOS WAGNER DE SOUSA	3ª Classe
127.	MIGUEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	3ª Classe
128.	OTAVIO FERREIRA FELIX	3ª Classe
129.	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA	3ª Classe
130.	PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO	3ª Classe
131.	RAIMUNDO SIEBRA LIMA	3ª Classe
132.	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	3ª Classe
133.	ROMILDO GONÇALVES LEITE	3ª Classe
134.	VICENTE AQUINO DA SILVA	3ª Classe
135.	WILSON DE JESUS CRUZ	3ª Classe
136.	ZILVAN ALVES FERREIRA	3ª Classe
137.	ESPEDITO LOPES DE SOUSA	3ª Classe
138.	JOSE IRAN DE SOUSA E SILVA	3ª Classe
139.	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA FILHO	3ª Classe
140.	ALOISIO FERNANDES RODRIGUES	3ª Classe
141.	CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX	3ª Classe
142.	ALCIDES FELISMINO DE SOUSA	3ª Classe
143.	ANTONIO MORENO DE SOUZA	3ª Classe
144.	ANTONIO ROBSON RIBEIRO BASTOS	3ª Classe
145.	CLODOALDO ANDRADE PINTO	3ª Classe
146.	FRANCISCO CORREIA DA SILVA	3ª Classe
147.	FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO	3ª Classe
148.	JOSE RODRIGUES DA SILVA	3ª Classe
149.	MANOEL APOLINARIO DE ARAUJO	3ª Classe
150.	ADEMY CAETANO DA SILVA	3ª Classe
151.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	3ª Classe
152.	ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS	3ª Classe
153.	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE PEREIRA	3ª Classe
154.	FRANCISCO ABIDORAL FREITAS LEITE	3ª Classe
155.	FRANCISCO HELIO DELMIRO	3ª Classe
156.	HUMBERTO FRANCISCO DA SILVA	3ª Classe
157.	JAILSON BARROS LOURO	3ª Classe
158.	CARLOS ALBERTO GALDINO FLORENTINO	3ª Classe
159.	AURELIO LIMAVERDE DE CARVALHO	3ª Classe
160.	FRANCISCO CARLOS FRANCELINO	3ª Classe

161.	FRANCISCO MANOEL P. DOS SANTOS	3ª Classe
162.	MARCUS VENICIO PINHEIRO	3ª Classe
163.	CARLOS ALBERTO BERNARDO SILVA	3ª Classe
164.	CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA	3ª Classe
165.	FRANCISCO CARLOS DOS S. SOARES	3ª Classe
166.	JOSE ELDO DELMIRO	3ª Classe
167.	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	3ª Classe
168.	FRANCISCO DEMONTIER F. NOGUEIRA	3ª Classe

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904007/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **CLAÚDIO GONÇALVES ESMERALDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.463.553-20, ocupante do cargo de Odontólogo, a gratificação de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de **4 (quatro) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 16 de abril de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904008/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o serviço prestado pelo servidor, referente às ações no combate às Arboviroses, Leishmanioses e Doença de Chagas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **MARCOS GEORGE MENDES DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 326.640.523-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904009/2019 - GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO os serviços relevantes como facilitadores do curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde – CTCAS, parceria entre a Secretaria de Saúde e a Escola de Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, aos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – KEILA FORMIGA DE CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

II – CYNTHIA NOBRE DE LEMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

III – DAILTON SANTOS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

- IV – ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- V – MARLA TEODOLINA DA SILVA TORRES PIMENTEL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- VI – ERIKA ROMERIA FORMIGA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- VII – SANDRA NYEDJA DE LACERDA MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- VIII – PAULA RADAMECY SOTER DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- IX – TATIANNE CANDIDO ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904010/2019 - GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades realizadas na função de Auxiliar Administrativo, desempenhando serviço de monitoramento e avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, ao(à) servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **ANA ALENCAR ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 466.322.043-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904011/2019 - GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de servidor que exerça trabalho de gerenciamento em tempo integral no setor de Limpeza Pública e no Cemitério Público Nossa Senhora da Piedade, bem como, a atividade relevante desenvolvida pelo servidor, sua disponibilidade e comprometimento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao (a) servidor (a) abaixo especificado (a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **JOSÉ BATISTA DE LIMA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.653.253-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904012/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração foi devidamente nomeada através da Portaria nº 1503001/2017 – GP, de 15 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 2006001/2017 – GP, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – MARCELA ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 054.490.457-51, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – LIDIANA DE SÁ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 738.409.713-49, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2904013/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Defesa Prévia foi devidamente nomeada através da Portaria nº 1503002/2017 – GP, de 15 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 2006002/2017 – GP, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – VALTER JULIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 959.971.133-53, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – MARIA DO SOCORRO SALATIEL BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 639.746.493-87, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

III – JORGE CRUZ SANTANA NETO, inscrita no CPF sob o nº 699.555.813-87, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2904014/2019 – GP
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do desempenho de atividades específicas, com grau especial de relevância ou complexidade para a persecução do objetivo maior que a prestação do serviço público eficiente e de boa qualidade;

CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação especial da servidora **FRANCISCA FABIA MARIANO DE LIMA**, a fim de desenvolver de forma satisfatória as atividades na Unidade de Saúde da Vila Lobo;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar a execução dessas atividades específicas de alta relevância ou complexidade, dada sua natureza;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO a servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – FRANCISCA FABIA MARIANO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 349.136.103-68, a gratificação no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
